

ACÓRDÃO

TC-014890.989.22-1

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Museu Afro Brasil – AMAB.

Entidade(s) Gerenciada(s): Museu Afro Brasil.

Responsável(is): Sérgio Henrique Sá Leitão Filho, Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Rogério Custódio de Oliveira (Secretários Estaduais), Frederico Maia Mascarenhas (Secretário Executivo Estadual), Maithê Rocha da Costa Monteiro (Chefe de Gabinete), Emanuel Alves de Araújo e Sandra Mara Salles (Diretores-Executivos da AMAB).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor(es): R\$32.263.175,66.

Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Crislayne Moura Leite Lizieiro (OAB/SP nº 445.926), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Daniel Santos de Freitas (OAB/SP nº 440.714) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SUCESSIVOS RESULTADOS SUPERAVITÁRIOS. CONTINGENCIAMENTO NECESSÁRIO. PREVISÃO CONTRATUAL DE RESTITUIÇÃO DE SALDO OU TRANSFERÊNCIA A AJUSTE SUBSEQUENTE. ATINGIMENTO PARCIAL DE METAS. ESCLARECIMENTOS SUFICIENTES. PENDÊNCIA DE CONCLUSÃO DE OBRA DE GRANDES PROPORÇÕES. ALTERAÇÕES NOS PROJETOS E ATRASOS. ENTREGA DEFINITIVA NO EXERCÍCIO SEGUINTE. GESTÃO DE ACERVO E DE ESTOQUE DEFICIENTES. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS. AUSÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE PARTE DAS OBRAS. ELABORAÇÃO DE POLÍTICA DE DIREITOS AUTORAIS. DIFERENÇA DE VALORES EM REGISTROS CONTÁBEIS. ERRO DE DIGITAÇÃO. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de setembro de 2025, pelo voto dos

Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, **rejeitados**, em preliminar, os **pleitos de exclusão de responsabilidade** apresentados por Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo e Rogério Custódio de Oliveira, ambos atuantes como substitutos do Secretário da Cultura e Economia Criativa no exercício de 2022, com fundamento no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993, decidiu pela **regularidade** da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2022, em montante de R\$ 20.920.551,79, confiados pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL - AMAB, com decorrente **quitação** aos responsáveis.

Outrossim, dada a notícia da continuidade da parceria pela assinatura do Contrato de Gestão nº 2/2023, sob análise na Casa no bojo do processo TC-000026.989.23-6, além da constatação de transferência automática do saldo remanescente às contas bancárias do novo ajuste, reforçou a **recomendação** prescrita pela Pasta Estadual quanto à necessidade de:

“[...] atenção ao cumprimento do plano de trabalho durante o exercício de competência, bem como adequação do Plano de Trabalho para que ele seja factível, juntamente com o orçamento dedicado para o ano.

[...]

Soma-se com isso a importância em garantir para o próximo exercício o cumprimento das meta-resultados (em especial, de público presencial) e de captação de recursos para o CG.”

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator